



# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

---

## Portaria nº 013/2025

**“Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 020/2024 – CM, bem como realizar a gestão contratual.”**

A Sra. **KARINE INES BERNA DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 117, da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o artigo 61 e seguintes da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte/MT;

Considerando a celebração do contrato nº 020/2024 – CM que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TODAS AS OBRAS CIVIS, SERVIÇOS DIVEROS E SISTEMAS DE INSTALAÇÕES DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE”;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Carla Cristina Calefi Mayer**, para acompanhar e fiscalizar a execução, bem como realizar a gestão contratual do contrato nº 020/2024, que será substituída em suas ausências e em seus impedimentos pelo servidor **Marcos Winícius Paludo**.

**Parágrafo único.** A função de gestor e fiscal de contrato, de forma cumulada prevista neste artigo, se fundamenta excepcionalmente no art. 62, da Resolução nº 02, de 6 de março de 2022 do Poder Legislativo, e no artigo 40, §3º, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, levando em consideração a estrutura reduzida do órgão, o limitado número de servidores



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

---

disponíveis para o desempenho de função, além do número relativamente baixo de contratações a serem realizadas durante o exercício.

**Art. 2º** Fica determinado que o fiscal e gestor ora designado, ou na ausência deste, o substituto, deverá observar as determinações e obrigações previstas nos artigos 61, 62, 63 e 64 da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte, além daquelas previstas na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.

**Art. 3º** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 29 de janeiro de 2025.

---

**KARINE INES BERNA DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal